


MANUAL DE

PARCERIA COMERCIAL

WEALTH MANAGEMENT SERVICES

 **Santander** Private Banking

MANUAL DE PARCERIA COMERCIAL

CONTEÚDO

1 INTRODUÇÃO

1. Objetivo e Contexto

3 ATENDIMENTO

3. Início do Relacionamento
4. Prevenção a Lavagem de Dinheiro
5. Movimentações
6. Acessos

7 RESPONSABILIDADES

10 PROCEDIMENTOS INTERNOS

10. Sanções
11. FATCA/CRS
11. Segurança da Informação

12 CONDUTAS IRREGULARES

INTRODUÇÃO

A equipe de Wealth Management Services (“WMS”) do Santander Private Banking (“Private”), preparou este Manual de Parceria Comercial (“Manual”), a fim de alinhar e direcionar os Multi Family Office (“MFOs”) a temas relevantes e que o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) trata com diligência para assegurar não somente a aderência regulatória, como uma boa experiência para o cliente.

OBJETIVO E CONTEXTO

É permitido aos clientes do segmento Private que operem por intermédio de um MFO, que por sua vez podem ser um Consultor de Valores Mobiliários ou um Administrador de Valores Mobiliários, ambos devidamente credenciados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). A relação entre um MFO e o Santander é classificada como uma parceria, e será regida por este Manual.

É esperado pelo Santander que as parcerias pautadas nos princípios legais vigentes, tendo as partes total ciência do seu conteúdo, procedimentos, vedações e permissões, a saber, mas não se limitando a:

- a) Resolução sobre atividade de Administrador de Valores Mobiliários ou Consultoria de Valores Mobiliários (Resolução CVM Nº 19 e 21 e alterações posteriores);
- b) Lei Geral de Proteções de Dados. (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores);
- c) Lei de Prevenção de Lavagem de Dinheiro (Lei Nº 9.613, de 3 de março de 1998 e alterações posteriores);
- d) Resolução CVM 50 (e alterações posteriores) sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- e) Lei Sarbanes-Oxley (SOX) quando aplicável;
- f) Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública (Lei Nº 12.864, de 1º de agosto de 2013 e alterações posteriores);
- g) Às obrigações decorrentes de legislações vigentes sobre FATCA e CRS; Resolução CVM Nº 30 (e alterações posteriores) sobre verificação e adequação de produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability);
- h) Aos dispositivos constitucionais e deles derivados sobre responsabilidade socioambiental, direitos fundamentais e direitos sociais;
- i) Na hipótese de o cliente ser fundo de investimento cuja gestão seja do MFO, deverão ser observadas as restrições previstas na regulamentação em vigor.

ATENDIMENTO

INÍCIO DO RELACIONAMENTO

Para iniciar a parceria entre o Santander e o MFO é necessário o envio do Contrato Social para que tenhamos informações pertinentes relacionadas à constituição da empresa e estrutura societária, é possível que documentos adicionais sejam solicitados durante o processo.

Após essa etapa, iniciaremos o processo de diligência dos clientes indicados pelo MFO ao Santander. Esse processo é essencial para o início do relacionamento com o cliente.

Caso o cliente já possua conta corrente no segmento Private, deverá assinar a procuração atribuindo poderes ao MFO.

Caso o cliente ainda não possua conta corrente no segmento Private, será necessária passar pelo processo de abertura de conta, podendo assinar a documentação digital via FepWeb ou fisicamente e, também, deverá assinar a procuração.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

O Know Your Customer ("KYC") é um dos mais importantes pilares na prevenção à lavagem de dinheiro.

Um dos objetivos principais desse processo é o de coletar, analisar e validar um conjunto de informações sobre o cliente, seja ele pessoa física ou jurídica para prevenir os possíveis riscos associados a fraudes, segurança, lavagem de dinheiro ou outras atividades ilícitas que possam ser praticadas no mercado financeiro. Por esse motivo, é necessário identificar e conhecer:

- a) A origem e constituição do patrimônio e recursos financeiros do cliente;
- b) Entender a origem dos recursos que serão transferidos para o Santander; e
- c) Compreender a motivação do cliente com a abertura da conta.

Dessa forma, são analisados dados cadastrais, reputacionais, assim como a capacidade financeira, sendo possível avaliar de forma contínua a compatibilidade entre o perfil do cliente e suas movimentações financeiras.

O monitoramento dos clientes é contínuo e as informações relacionadas a eles podem ser revisadas durante todo o relacionamento. É uma responsabilidade regulatória do MFO toda exatidão, veracidade, tempestividade e integridade da informação prestada no processo de KYC.

Informamos que qualquer alteração em relação as informações pertinentes ao processo devem ser reportadas ao Santander em até 05 (cinco) dias úteis da referida alteração.

Lembre-se: identificar, mitigar e gerenciar o risco de lavagem de dinheiro é essencial para o desenvolvimento dos negócios.

MOVIMENTAÇÕES

Poderão ser transmitidas as instruções de aplicação, resgate dos ativos financeiros e valores mobiliários ou a contratação de produtos bancários (“instruções”) por intermédio da equipe de WMS por meio do:

- a) Endereço de e-mail: familyoffices@santander.com.br;
- b) Telefone: (11) 3553-9797 e demais telefones informados após o início do relacionamento; e
- c) Eventual plataforma eletrônica disponibilizada pelo Santander.

O Santander divulgará oportunamente ao MFO os horários limites para o recebimento das instruções enviadas por e-mail e/ou telefone.

Caso as instruções sejam recepcionadas após os horários divulgados, somente serão atendidas no próximo horário limite ou no próximo dia útil, se encaminhadas após o último horário limite divulgado.

Com exceção da transmissão das instruções, os demais avisos e comunicações entre o MFO e o Santander, somente serão considerados quando enviados por e-mail ou fisicamente, com confirmação de recebimento:

- a) Se para o Santander:
Att. Wealth Management Service - Private Banking
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia - CEP 04543-011
Telefone: (11) 3553-9797
E-mail: familyoffices@santander.com.br
- b) Se para o MFO, no endereço a ser indicado por ele.

Importante: As alterações de endereço serão informadas imediatamente por escrito à outra parte, sob pena de presumirem-se válidas as comunicações enviadas para o endereço antigo.

ACESSOS

O Santander pode disponibilizar ao MFO, via Internet Banking, uma ferramenta que permite o acesso consultivo à conta do cliente ("Plataforma"). O acesso somente será concedido desde que autorizado pelo cliente por meio da procuração disponibilizada pelo Santander. Se necessário, o Santander fornecerá um treinamento para utilização da Plataforma com o login e a senha para cada usuário definido.

Será disponibilizado ao MFO o cadastro de usuários para acesso na Plataforma. O MFO é responsável por comunicar o Santander, de forma imediata, eventual necessidade de cancelamento de acesso de seus usuários.

O Santander poderá auditar a utilização da Plataforma, bem como bloquear, total ou parcialmente, o acesso de qualquer dos usuários do MFO, principalmente mediante solicitação da área de Compliance e notadamente se forem verificados indícios de utilização indevida ou mal uso.

RESPONSABILIDADES

O Santander não se responsabiliza por atividades que decorram da função do MFO, cumprindo integralmente ao parceiro arcar com tais responsabilidades perante o cliente, aos órgãos reguladores, a legislação vigente e o próprio Santander.

As responsabilidades resultantes de dolo, falta de diligência, negligência, imprudência ou imperícia serão imputadas à parte que deu causa, excetuando-se os possíveis riscos inerentes à atividade, se realizada de forma a mitigar ao máximo a sua ocorrência.

Em caso de custos gerados em conta (juros, multa, mora, IOF e afins) que não sejam motivados por erro operacional do Santander, caberá ao cliente ou MFO disponibilizar os recursos para pagamento destes valores. A não cobertura da conta pode acarretar custos adicionais, uma vez que o cálculo de valores devidos é atualizado diariamente.

Cada uma das partes responderá isoladamente perante a CVM, outros órgãos reguladores ou autorreguladores pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

As partes ficam desde já autorizadas a gravar todas as conversas telefônicas destinadas às ordens e instruções dadas.

Além das obrigações e vedações previstas nas resoluções da CVM aplicáveis (RCVM 21 e/ou 19, a depender do registro do MFO), são deveres do parceiro:

- a) A manutenção e atualização do cadastro do cliente no Santander, bem como a comunicação de quaisquer alterações;
- b) A comunicação imediata ao Santander, por escrito, da suspensão ou do cancelamento do seu credenciamento para o exercício da atividade de gestão de recursos do cliente ou consultoria;
- c) O envio de documentos solicitados pelo Santander, por meio físico ou eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo que os documentos solicitados que se referirem às movimentações financeiras do cliente e/ou origem de recursos deste, deverão ser atendidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, salvo se outro prazo for indicado pelo Santander;
 - I. No silêncio do MFO quanto às informações e documentos solicitados, o Santander poderá solicitá-los diretamente ao cliente;
 - II. A reiteração da não prestação de informações e envio de documentos por parte do MFO poderá ocasionar em eventual término da parceria ou mesmo encerramento da conta do cliente.
- d) O cumprimento dos procedimentos estabelecidos pelo Santander para a manutenção dos controles, registros e informações relacionadas aos clientes por ele atendidos, de modo suficiente e adequado a permitir a análise da compatibilidade entre a capacidade patrimonial e as ordens recebidas, movimentação de seus recursos e suas atividades econômicas;
- e) A não concessão de empréstimos, adiantamentos ou abertura de créditos sob qualquer modalidade, com a utilização de recursos do cliente;
- f) A manutenção das características básicas dos serviços prestados aos seus clientes, devendo quaisquer alterações relevantes ser previamente autorizadas por estes;

- g) Possuir procedimentos e controles relacionados a Prevenção a Lavagem de Dinheiro, que inclui a diligência na verificação da origem dos recursos dos clientes, bem como o devido reporte no formulário de KYC detalhando, com toda qualidade, a origem dos recursos do cliente, o propósito do relacionamento com o Santander, eventual classificação do cliente e/ou outras pessoas de seu relacionamento próximo, como pessoa politicamente exposta, dentre outras informações ali solicitadas, visando prevenir e evitar a prática de crimes relacionados à lavagem de dinheiro e isentando o Santander de quaisquer responsabilidades decorrentes da falta de diligência por parte do MFO;
- h) Possuir procedimentos e controles relacionados a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente investidor ("Suitability") e, se for estritamente necessário, divulgar ao Santander a avaliação de perfil preenchida pelo cliente.

O Santander não realiza qualquer atividade de administração fiduciária ou de controladoria, pelo que não lhe poderão ser atribuídas quaisquer responsabilidades decorrentes de atos praticados pelo MFO, bem como pelas informações por esta prestadas. Qualquer remuneração devida em razão da gestão de recursos e consultoria deverá ser paga pelo cliente ao MFO.

PROCEDIMENTOS INTERNOS

SANÇÕES

Sanções compreende qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), pelo Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O Santander poderá encerrar o relacionamento com o MFO que, a qualquer momento, tiver sócios, diretores ou executivos considerados Contraparte Restrita, ou se estiver constituída em um Território Sancionado, assim definidos:

- a) Contraparte Restrita significa qualquer pessoa, organização ou embarcação designada na Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pela OFAC, na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da União Europeia, ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), que é, ou faz parte de um governo de Território Sancionado, ou que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores;
- b) Território Sancionado significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coreia do Norte e Síria.

FATCA/CRS

Todos os clientes são passíveis de verificação de indícios relacionados às seguintes normas: Foreign Account Tax Compliance Act ("FATCA") e Common Reporting Standard ("CRS"). O objetivo dessas normas é combater a sonegação fiscal.

Sempre que identificado tais indícios pelo MFO, o mesmo deverá solicitar um formulário específico para declaração do cliente ou, se identificado pelo Santander, será solicitado o preenchimento do formulário que deverá ser disponibilizado no prazo acordado. Cabe ressaltar que a não observância às normas pode gerar impacto para o cliente, como também o encerramento de relacionamento por descumprimento regulatório.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Santander possui normas e padrões corporativos relacionados à segurança da informação, os quais deverão ser observados pelo parceiro que responderá por si e/ou por sua equipe de trabalho perante o Santander e/ou perante terceiros, por todos os danos decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas pelo Santander por força desta parceria comercial.

CONDUTAS IRREGULARES

Caso sejam verificadas atividades não autorizadas e fora do escopo autorizado pelo cliente, o Santander poderá enviar um comunicado ao MFO e ao cliente nesse sentido, podendo sofrer penalidades que culminem no término da parceria mantida com o MFO, a exclusivo critério do Santander.

O Santander deverá ser comunicado, imediatamente, a respeito de qualquer suspeita de utilização indevida da Plataforma por terceiros não autorizados. Nesses casos, o Santander cancelará imediatamente o acesso do usuário do MFO à Plataforma, disponibilizando, se for o caso, novos dados de acesso aos usuários impactados.

O descumprimento pelo MFO de qualquer das disposições deste Manual, não sanado satisfatoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da violação que lhe for feita, facultará ao Santander o encerramento do relacionamento, sem necessidade de aviso prévio, mediante a simples notificação.

Em caso de eventual término da relação comercial entre o Santander e o MFO poderá ser mantido o relacionamento existente entre o Santander e o cliente, o qual não mais será atendido pela área de WMS.

O Santander será indenizado e resguardado por todos e quaisquer prejuízos, danos ou perdas que lhe sejam causados pelo MFO, suas respectivas controladas, coligadas, controladores ou sociedades sob controle comum e os seus respectivos administradores, empregados e/ou prepostos, em decorrência de e/ou relacionados à sua atuação, exceto se causado direta e comprovadamente por dolo dos profissionais do Santander, conforme determinado por uma decisão judicial transitada em julgado.

Além das causas previstas na regulamentação em vigor e neste Manual, o Santander poderá encerrar a parceria mantida com o MFO imediatamente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de:

- a) Condenação em processo administrativo sancionador pela CVM;
- b) Requerida a falência, apresentada proposta de recuperação extrajudicial, requerida recuperação judicial, intervenção, liquidação extrajudicial e/ou regime de administração especial temporária do MFO; e
- c) Veiculação de notícias negativas a respeito do Multi Family Office, bem como indiciamento, ré em processos criminais, em ações civis públicas ou qualquer outro processo de qualquer outra natureza que possam afetar negativamente o Santander, ainda que restrito a danos de imagem, a exclusivo critério do Santander.



APERTE O PLAY E VEJA TAMBÉM!

Nossos calls diários “Morning Briefing” no canal do Santander Brasil no YouTube.



**ESTAMOS CONECTADOS
24 HORAS,
7 DIAS POR SEMANA**

**APLICATIVO SANTANDER
APLICATIVO WAY
SANTANDER.COM.BR/PRIVATE**

Private Direto: 3003 7750 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 723 7750** (demais localidades). No exterior: **+55 11 3553 4156**. Das 6h às 00h, todos os dias. **SAC: 0800 762 7777** (capitais e regiões metropolitanas), **0800 771 0401** (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). No exterior: **+55 11 3012 3336**. Todos os dias, 24h por dia. **Ouvidoria** - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322**; ou pelo WhatsApp: **+55 11 3012 0322**. Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0301**. No exterior, ligue a cobrar para: **+55 11 3012 0322**. De segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 9h às 14h, exceto feriados.

Este material foi preparado pelo Banco Santander S.A. (“Santander”) e é destinado exclusivamente para a rede de relacionamento do Santander no âmbito dos serviços prestados pela área de Wealth Management Services. Fica proibida a sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento expresso do Santander. O Santander se exime da responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer da utilização deste material ou seu conteúdo. Este material não tem a intenção de ser uma relação completa de regras, procedimentos ou desdobramentos nele abordados. O Santander não tem obrigação de atualizar, modificar ou alterar este material e de informar previamente o leitor.